



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI Nº 165/2003

de 11 de março de 2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 145.000,00, CONFORME INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social do Município de Pedra Branca, criando dotação orçamentária própria, através de Crédito Especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas como o Programa, como a seguir discrimina:

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

0501.10.000.000.0000.0000 – SAÚDE

0501.10.301.000.0000.0000 – ATENÇÃO BÁSICA

0501.10.301.071.0000.0000 – PROGRAMA DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

0501.10.301.071.1015.0001 – IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIA VIVA / PROARES.

Assegurar a implantação da Farmácia Viva na Sede do Município para oferecer à população de Pedra Branca atendimento as suas necessidades e promover a melhoria das condições do estado de saúde da população.

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.490.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00.18 – Obras e Instalações.....R\$ 145.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 2º – Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionada no artigo anterior, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de excesso de arrecadação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 11 de março de 2003.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RENASCENDO COM QUALIDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1103001/03

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **165/03**, de 11 de março de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 11 de março de 2003.



FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal